CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

R. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br
MAIL: secretaria@camaraigarapava.sp.gov.br

EMENDA SUBSTITUTIVA À LEI ORGÂNICA N° 001/2018, QUE SUBSTITUI O CAPUT DO ARTIGO 11 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ALTERA O PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art.1ºO art. 11, caput, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. A Câmara Municipal reunir-se-á semanalmente na sede do Município, de 1º de Fevereiro à 15 de Julho e de 01 de Agosto à 20 de Dezembro.

§ 1º As sessões ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 2º A Câmara se reunirá em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á:
I – pelo Prefeito, quando este entender necessário;
II – pelo Presidente da Câmara para compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência, ou interesse público relevante;

§ 4º "Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a emenda substitutiva à Lei Orgânica 001/2013.

Igarapava, 26 de Junho de 2018.

WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

GERMANO BALTHAZAR BARBOZA
1º Secretário da Câmara Municipal de Igarapava

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Igarapava